



Boletim

# SATELITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXIX - N° 06/2024 - Aracaju (SE), 23 de Maio de 2024

## TRABALHADORES/AS DA ALMAVIVA E TAHTO

# ASSEMBLEIA VAI APRECIAR PROPOSTA PATRONAL PARA ACT 2024

O SINTTEL-SE convoca todos os trabalhadores das empresas Almaviva do Brasil e Tahto para uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de maio de 2024. A reunião será realizada virtualmente às 10:00 hrs em primeira convocação e às 10:30 hrs em segunda convocação, pelo link informado neste boletim. A pauta inclui deliberações sobre o novo piso

salarial a partir de junho de 2024, abonos indenizatórios, reajustes de benefícios e participação nos lucros.

A participação de todos é fundamental para garantir a aprovação dessas melhorias e assegurar os direitos da categoria. Contamos com a presença de todos para fortalecer nossa luta por melhores condições de trabalho e remuneração.

### EDITAL

O SINTTEL-SE - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores(as) das empresas Almaviva do Brasil e Tahto, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de Maio de 2024, às 10:00 hrs em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 10:h30 hrs em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, a Assembleia será realizada virtualmente acessível pelo link: <https://meet.goto.com/126980541> a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Piso Salarial: O piso será de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) partir do mês de junho/2024, sempre considerando a carga horária mensal de 180 horas. b) Abono Indenizatório (Piso): Será concedido um abono indenizatório no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para os trabalhadores com jornada de trabalho de 180 horas, a ser pago em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.; c) Abono Indenizatório (Fora do Piso): Será concedido um abono indenizatório de 18,55% (dezoito e cinquenta e cinco por cento) do salário nominal/base para empregados ativos em 31/12/2023. Os empregados contratados a partir de 01/01/2024 e que estiverem ativos na data do pagamento, receberão o referido abono de forma proporcional ao tempo de sua admissão. Os valores poderão ser pagos em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.; d) Vr/Va: O vale refeição será reajustado em 4,00% (quatro por cento). E) Demais Benefícios (Exceto Aj. Custo Home Office/Teletrabalho): Reajuste de 4,00% (quatro por cento). F) PPR/PLR 2023: As empresas que não firmaram Acordo Específico de PLR/PPR, concederão aos trabalhadores(as) elegíveis, participação nos lucros de até R\$120,00 (cento e vinte reais), mediante ao atingimento de métricas de absenteísmo no período de 01/06/24 a 31/08/24.

Aracaju, 21 de Maio de 2024.  
Luiz José Chaves dos Santos.  
Diretor do SINTTEL-SE.

 [LINK PARA ACESSO](https://meet.goto.com/126980541)

<https://meet.goto.com/126980541>

**27/05**  
14h00

**ASSEMBLEIA GERAL**  
virtual do SINTTEL-SE



# CONFIRA O RESUMO DA PROPOSTA PATRONAL PARA ACT 2024

Ref.: Proposta Patronal Final – CCT Teleatendimento | Data-base janeiro de 2024

O **SINSTAL** - Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas de Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações e a **FENINFRA** - Federação Nacional de Call Center, Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e Informática, no uso das atribuições que lhes confere, na qualidade de representantes patronais de 1º e 2º grau, vem por meio deste, apresentar proposta patronal final para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, data-base 1 de Janeiro, conforme segue:

- **PISO SALARIAL:** O piso será de **R\$1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais) partir do mês de junho/2024, sempre considerando a carga horária mensal de 180 horas.
- **ABONO INDENIZATÓRIO (PISO):** Será concedido um abono indenizatório no valor de **R\$460,00** (quatrocentos e sessenta reais) para os trabalhadores com jornada de trabalho de **180 horas**, a ser pago em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.
  - *Ficam isentas do pagamento do abono indenizatório as empresas que já reajustaram o valor do piso da categoria para R\$1.412,00 em 01/01/2024.*
  - *O abono indenizatório será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado (01/01/2024 até 31/05/2024).*
- **DEMAIS SALÁRIOS:** Reajuste de **4,00%** (quatro por cento), sendo:
  - 2% em junho/2024, sobre os salários praticados em 31/12/2023;
  - 2% em setembro/2024, sobre os salários praticados em 31/12/2023.
- **ABONO INDENIZATÓRIO (FORA PISO):** Será concedido um abono indenizatório de **18,55%** (dezoito e cinquenta e cinco por cento) do salário nominal/base para empregados ativos em 31/12/2023. Os empregados contratados a partir de 01/01/2024 e que estiverem ativos na data do pagamento, receberão o referido abono de forma proporcional ao tempo de sua admissão. Os valores poderão ser pagos em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.
  - *Ficam isentas do pagamento do abono indenizatório as empresas que já tenham realizado reajuste mínimo de 4% (quatro por cento) para o ano de 2024, podendo compensar qualquer reajuste antecipado por liberalidade.*

**>> CONTINUA**

# CONFIRA O RESUMO DA PROPOSTA PATRONAL PARA ACT 2024

- *O referido abono indenizatório será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado.*
  - *O referido abono indenizatório será aplicado aos trabalhadores observando jornada e salário praticado em 31/12/2023, excetuando-se os diretores, superintendentes, gerentes e coordenadores, devendo ser respeitada a política interna e nomenclatura de cargo de cada empresa.*
- 
- **VR:** O vale refeição será reajustado em **4,00%** (quatro por cento), sendo:
    - 2% em junho/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023;
    - 2% em setembro/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023.
  
  - **DEMAIS BENEFÍCIOS (Exceto Aj. Custo Home Office/Teletrabalho):** Reajuste de **4,00%** (quatro por cento), sendo:
    - 2% em junho/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023;
    - 2% em setembro/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023.
  
  - **PPR/PLR 2023:** As empresas que não firmaram Acordo Específico de PLR/PPR, concederão aos trabalhadores(as) elegíveis, participação nos lucros de até **R\$120,00** (cento e vinte reais), mediante ao atingimento de métricas de absenteísmo no período de 01/06/24 a 31/08/24, sendo:
    - a) De 0 a 4 faltas – R\$120,00 (cento e vinte reais);
    - b) De 5 a 7 faltas – R\$80,00 (oitenta reais);
    - c) Acima de 8 faltas – Não recebe;
      - *Os valores devidos serão apurados e pagos no salário da folha de setembro/2024, com créditos no 5º dia útil de outubro/2024.*
      - *Fica ajustado que as empresas praticarão as metas, observando rigorosamente o negociado com entidade laboral em mesa de negociação.*
      - *As empresas que realizaram pagamento igual ou superior a título de PLR/PPR, ficam isentas do cumprimento desta cláusula.*

# AGORA CONFIRA O RESUMO DA PROPOSTA DO SINDICATO PARA ACT 2024

- **Data Base:** 1º de janeiro;
- **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024;
- **Piso Salarial:** R\$ 1.412,00 a partir de janeiro/2024, independentemente da jornada ou escala de trabalho praticada;
- **Reajuste Salarial:** Para os trabalhadores com salário superior ao piso salarial, será concedido o reajuste de 4% (Quatro por cento), a partir de janeiro de 2024, sobre o salário praticado em 31.12.2023.
- **Abono Indenizatório:** R\$300,00 a ser pago em parcela única, à todos os empregados, na folha de pagamento subsequente a assinatura da presente Convenção;
- **Abono Fidelidade:** R\$ 300,00 a ser pago em parcela única após a data em que o trabalhador completar 12 (doze) meses de prestação de serviços na empresa;
- **PPR/PLR:** As empresa que não firmarem acordo específico de PPR/PLR concederão PPR/PLR no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) aos trabalhadores(as) elegíveis, mediante o atingimento de métricas de absenteísmo no período de 01.08.2023 a 31.10.2023, sendo:

De 0 a 4 faltas – R\$ 400,00

De 5 a 7 faltas – R\$ 280,00

Acima de 8 faltas – Não recebe

Os valores devidos serão apurados e pagos no salário da folha de novembro/2023, com crédito no 5º dia útil do mês de dezembro/2023.

- **Vale Refeição:** A partir da assinatura da presente Convenção, aos trabalhadores que estiverem no exercício de suas atividades regulares serão fornecidos 23 (vinte e três) vales-refeição/tickets por mês, no valor unitário de R\$ 22,43 (Vinte e dois reais e quarenta e três centavos) para os trabalhadores que praticarem a jornada de 220 (duzentas e vinte) horas e R\$ 10,88 (Dez reais e oitenta e oito centavos), para os trabalhadores que praticarem a jornada de 180 (Cento e oitenta) horas.

Será considerado como dia efetivamente trabalhado as eventuais ausências justificadas.

- **Auxílio combustível:** Valor de R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais) de forma fixa e opcional aos trabalhadores que manifestarem interesse.
- **Auxílio Creche:** A partir da assinatura da presente Convenção às trabalhadoras(es) elegíveis serão reembolsadas as despesas no valor R\$ 194,06 (Cento e noventa e quatro reais e seis centavos).
- **Auxílio Filhos Excepcionais:** A partir da assinatura da presente Convenção aos trabalhadoras(es) elegíveis serão reembolsadas as despesas no valor R\$ 296,21 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
- **Indenização por morte, qualquer que seja a causa:** Reajustar em 4% (Quatro por cento) - passando de R\$18.000,00 para R\$18.667,80, retroativamente a janeiro/24; - Indenização por invalidez, total ou parcial, por acidente ou doença ocupacional: Reajustar em 4% (Quatro por cento) - passando de R\$18.000,00 para R\$18.667,80, retroativamente a janeiro/24;
- **Plano de Saúde:** Sem custo mensal aos trabalhadores e com coparticipação de 30% em consultas e exames;
- **Plano Odontológico:** Sem custo mensal e sem coparticipação;
- **Vale Refeição nas Férias:** Manutenção do Vale Refeição no mês de Férias;
- **Adicional noturno:** Adicional Noturno de 30%;
- **Cesta Natalina:** Cesta de Natal a ser concedida aos trabalhadores uma vez ao ano, de acordo com as Políticas da Empresa.

As eventuais diferenças de benefícios retroativas a data-base (1º de janeiro) serão pagas juntamente com os salários da competência seguinte a assinatura da presente Convenção.

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529

*Sindicalize-se!*



sinttelse.org.br



/sinttelse



/sinttelse



/sinttelse